



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.303, de 14 de agosto de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º – O *Anexo V – Dos Adicionais de Função* da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal, com o reajuste dos valores nela especificados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

Dos Adicionais de Função

UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Assessorias	Assessor	03	AFA	1.000,00
Gerências	Gerente	03	AFB	875,00
Comando de Serviço	Chefe de Setor	06	AFC	750,00
Comando de Pessoas	Encarregado de Turma	06	AFD	625,00
Comando de Equipes	Encarregado de Equipes	08	AFE	500,00
Apoio I Administrativo ou Operacional	Coordenação de Atividades	12	AFF	375,00
Apoio II Administrativo ou Operacional	Coordenação de Serviços	12	AFG	250,00

LEI 2303/2019
AUTORIA: Poder Executivo

